



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3244.2024.CPL.PE.0007.PERPART
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0007/2024

1.

PREÂMBULO

A **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – PERPART**, através do seu Pregoeiro (a), designado (a) conforme Portaria 305/2024 de 16 de outubro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; Regulamento de Compras e Licitações da PERPART, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

DADOS GERAIS:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos para implantação de todas as ações de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) necessárias à titulação total estimada de 600 (seiscentas) unidades habitacionais (UH), no núcleo urbano informal consolidado situado no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE, mediante execução dos serviços sob demanda, descritos neste Termo de Referência

DATA INICIAL DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 10:00 horas

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 às 10:00 horas

DATA INICIAL DA DISPUTA: 13/12/2024 às 10:30 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema Pe – Integrado, Portal Eletrônico de Compras Governamentais no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro(a): **Pedro Henrique Reis Matos Ciríaco**

E-mail: cpl@perpart.pe.gov.br

Fone: (81) 3184.5117

Endereço: Rua Dr. João Lacerda, 395, Sala s/nº, 1º andar – Cordeiro – Recife-PE

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, será realizada em sessão pública, por meio da *internet* mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Pe – Integrado.

2.2. A licitação será realizada em dia útil, no horário normal de expediente da Perpart.

2.3. Na hipótese de, nesse dia, não haver expediente na Perpart, a licitação será adiada automaticamente, para o próximo dia útil subsequente.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Perpart, credenciado(a) na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.

DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos para implantação de todas as ações de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) necessárias à titulação total estimada de 600 (seiscentas) unidades habitacionais (UH), no núcleo urbano informal consolidado situado no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE, mediante execução dos serviços sob demanda, descritos neste Termo de Referência, conforme quadro abaixo com as especificações:

NUIC	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (Ha)	QUANTIDADE
CAJUEIRO SECO	MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	15,20	600

3.2. O objeto desta licitação será processado em Lote Único, considerando o valor estimado constante do Termo de Referência.

3.3. Planilha de Quantitativo, Especificação e Preço Estimado

LOTE	ITEM	COD. EFISCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR GLOBAL ESTIMADO
------	------	-------------	-----------	-----	-----	-----------------------

ÚNICO	1	529609-9	Serviço de Gestão Administrativa – Regularização Fundiária de Interesse Social Necessária a Titulação Imobiliária em Núcleos Urbanos Informais Consolidados	UND	1	R\$ 455.188,87
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO)						R\$ 455.188,87

3.4 O Serviço de Gestão Administrativa de Regularização Fundiária de Interesse Social, acima descrito, é composto pelos produtos e valores abaixo indicados, e serão demandados de acordo com a necessidade da Administração e por NUIC, mediante Ordem de Serviço (OS).

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT AÇÕES	VALOR UNIT POR AÇÃO R\$	PREÇO TOTAL
1	Busca Documental e Análise Preliminar	1	Análise Preliminar e Documentos de Referência	1	R\$ 6.273,33	R\$ 6.273,33
2	Plano de intervenção de cada núcleo	2	Plano de Intervenção de cada Núcleo	1	R\$ 6.734,19	R\$ 6.734,19
3	Reunião de Partida Junto à Comunidade	3	Relatório de Reunião de Partida Junto à Comunidade	3	R\$ 5.093,95	R\$ 15.281,85
4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	4	Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	15,2	R\$ 5.837,27	R\$ 88.726,55
5	Planta de Selagem Georreferenciada	5	Planta de Selagem Georreferenciada	600	R\$ 36,96	R\$ 21.574,00
6	Cadastro Socioeconômico e Coleta de Documentação	6	Cadastro Socioeconômico e Coleta de Documentação	600	R\$ 149,78	R\$ 89.866,00
7	Diagnóstico Estratégias Regularização	7	Diagnóstico Estratégias Regularização	1	R\$ 6.327,13	R\$ 6.327,13
8	Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária nos Termos do Art. 35 da Lei nº 13.465/2017	8	Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária nos Termos do Art. 35 da Lei nº 13.465/2017	1	R\$ 8.817,71	R\$ 8.817,71
9	Planta do Lote com Memorial Descritivo e da Edificação	9	Planta do Lote com Memorial Descritivo e da Edificação	600	R\$ 102,47	R\$ 61.482,00
10	Planta de Instituição de Condomínio (PIC) e Memorial Descritivo	10	Planta de Instituição de Condomínio (PIC) e Memorial Descritivo	1	R\$ 2.610,18	R\$ 2.610,18
11	Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais	11	Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais	1	R\$ 4.922,30	R\$ 4.922,30

12	Projeto de Abastecimento de Água	12	Projeto de Abastecimento de Água	1	R\$ 4.209,96	R\$ 4.209,96
13	Projeto de Rede Coletora de Esgotos	13	Projeto de Rede Coletora de Esgotos	1	R\$ 4.209,96	R\$ 4.209,96
14	Projeto Prevenção e Combate Incêndio	14	Projeto Prevenção e Combate Incêndio	1	R\$ 4.003,51	R\$ 4.003,51
15	Projeto de Paisagismo	15	Projeto de Paisagismo	1	R\$ 2.965,25	R\$ 2.965,25
16	Estudo Técnico Ambiental	16	Estudo Técnico Ambiental	1	R\$ 8.696,67	R\$ 8.696,67
17	Parecer Técnico para Núcleos em Área de Risco	17	Parecer Técnico para Núcleos em Área de Risco	1	R\$ 5.656,90	R\$ 5.656,90
18	Sistematização dos Atores Envolvidos na Regularização, Obtenção das Certidões dos Títulos, Elaboração das Minutas de Notificações e Apoio nas Ações	18	Sistematização dos Atores Envolvidos na Regularização, Obtenção das Certidões dos Títulos, Elaboração das Minutas de Notificações e Apoio nas Ações	1	R\$ 6.943,47	R\$ 6.943,47
19	Aprovação do Parcelamento do Solo Junto ao Município	19	Aprovação do Parcelamento do Solo Junto ao Município	1	R\$ 5.722,17	R\$ 5.722,17
20	Obtenção de Licença/Anuência dos Órgãos Licenciadores Municipais, Estaduais e/ou Federais	20	Obtenção de Licença/Anuência dos Órgãos Licenciadores Municipais, Estaduais e/ou Federais	1	R\$ 4.281,38	R\$ 4.281,38
21	Registro Parcelamento Solo/Empreendimento Junto ao Cartório Registro de Imóveis	21	Registro Parcelamento do Solo/Empreendimento Junto ao Cartório Registro de Imóveis	1	R\$ 10.347,92	R\$ 10.347,92
22	Titulação	22	Lista preliminar de beneficiários e Relatório do Plantão Social	600	R\$ 18,39	R\$ 11.036,00
		23	Confecção dos Títulos de Posse	600	R\$ 20,74	R\$ 12.444,00
		24	Relatório do evento de assinatura dos habilitados	1	R\$ 4.655,28	R\$ 4.655,28
		25	Lista Final de beneficiários	1	R\$ 2.971,85	R\$ 2.971,85
23	Base de Dados	26	Entrega da Base de Dados	1	R\$ 4.265,30	R\$ 4.265,30
24	Evento Entrega de Títulos	27	Realização do Evento de Entrega com Estrutura de Som, Palco, cadeiras, grid para lona, Telão de LED e serviço de água	2	R\$ 17.555,01	R\$ 35.110,01
25		28	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM AZULEJO DECORATIVO,		R\$ 25,09	R\$ 15.054,00

			COM 161mm x 161mm (REF. SINAPI 87244)	600		
TOTAL						R\$ 455.188,87

4.

DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.

DA VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 455.188,87** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), atribuído ao Lote Único, na forma indicada no Termo de Referência.

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 07000000000

UG: 420800

UO: 00601

Programa de Trabalho : 04.122.0480.1270.2861 - Regularização Fundiária da População de Baixa Renda do Estado de Pernambuco - PROGRAMA MORAR BEM PE

Ação: 1270

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

6.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

6.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

6.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

6.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

6.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

6.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

6.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante no sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

6.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

6.2.3.1. Caso haja usuário da empresa "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Pessoa física;

6.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

6.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3.7. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto, dado que não há complexidade e/ou quantitativo que figure situação restritiva à competição

6.3.10. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

6.3.11. Empresas:

a.

cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Perpart;

b.

que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

c.

que tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d.

com objeto social incompatível ou que não tenham pertinência com o objeto licitado;

e.

cujos dirigentes possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

i.

dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

ii.

empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

iii.

autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

f.

cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Esclarecimentos

7.1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá solicitar pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema Pe-integrado ou através do cpl@perpart.pe.gov.br.

7.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.2. Impugnação

7.2.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar os termos do edital do pregão, pelo Sistema Pe-integrado, na forma prevista neste edital, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respondendo em até 2 (dois) dias após o recebimento.

7.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2.5. A decisão sobre o julgamento da impugnação será comunicada, através do Sistema Pe-integrado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura fazendo-se o registro no "chat".

7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo previsto, ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo(a) proponente.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta não identificada**, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

8.3. No cadastramento da proposta inicial e na fase de lances, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecido nos artigos 3º e §1º do 18-A da LCE 123, de 2006, e os

requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.5. A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 e 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examiná-las.

9.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.9. **Aberta a etapa competitiva**, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.12.1. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o serviço

9.13. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.14. Não serão aceitos, durante a fase da disputa, dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.18.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

9.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20. **Encerrada a etapa de disputa**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

9.20.1. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.21. O sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.21.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como

microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.22. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.23.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.24. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.24.1. Os preços unitários dos produtos devem ser apresentados junto à proposta final da vencedora provisória, não podendo ultrapassar os valores unitários estimados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

9.25. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Comissão de Licitação verificará se a licitante se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

10.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I do Termo de Referência, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

10.3. A proposta readequada ao último lance deverá obedecer o seguinte:

10.3.1. O valor total, considerando todos os produtos e quantitativos, deve ser igual ao valor do lance vencedor.

10.3.2. O valor unitário de cada produto, não pode ser superior ao valor estimado de cada produto do Termo de Referência

10.4. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.4.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

10.4.2. O caso o fim do prazo recaia em horário não útil, o pregoeiro definirá o horário final para essa entrega.

10.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do edital.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

11.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

11.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

11.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores superiores ao valor unitário estimado ou superiores ao valor global estimado, ou superiores aos valores unitários estimados dos produtos;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

11.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.9. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo em vigor, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

12.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do

domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante

12.4.1.1. Caso a licitante seja domiciliada em Pernambuco, a referida certidão pode ser solicitada através do e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br, informando razão social, cnpj e o período de consulta de 10 anos, ou através de outros meios empregados pelo TJPE.

12.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

12.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou domicílio da licitante.

12.4.2.1. A certidão descrita no subitem 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

12.4.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentados na forma da lei.

12.4.5. O balanço e demonstração deve conter o registro ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, ou com os cálculos presentes dentro do balanço registrado.

12.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

12.5.1. Ao ser declarada temporariamente vencedora, a empresa deve apresentar toda a documentação a seguir, para fins de habilitação e de comprovação técnica operacional:

12.5.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à empresa.

12.5.1.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa ao(s) responsável(is) técnico(s) da empresa.

12.5.1.3. Comprovação de capacidade operacional, que demonstre qualificação técnica da empresa, e trabalhos desenvolvidos em regularização fundiária ou habitação de interesse social, emitidos por pessoas públicas ou privadas com a atividade e o quantitativo de unidades regularizadas.

12.5.1.4. O(s) atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) apresentado(s) deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que contenha o prazo da prestação de serviço e a quantidade de unidades habitacionais regularizadas, sendo vedado que a emissão seja em nome próprio ou de empresa ou pessoa física ou jurídica ligada ao quadro societário da licitante.

12.5.1.5 Para aferir a legitimidade do(s) documento(s), a cpl pode proceder por diligências, exigindo a apresentação de contratos, notas fiscais, comprovações da prestação, entre outras.

12.5.1.6. A Licitante deverá apresentar comprovação de Capacidade Técnico da empresa através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado devidamente autenticado(s) pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no(s) qual(is) conste como parcela de maior relevância:

SERVIÇO

Serviços técnicos de regularização fundiária de interesse social de núcleos urbanos informais abrangendo no mínimo 50% das unidades imobiliárias, considerando o total desta licitação, constante quantitativo na tabela do item 3.4 do Termo de Referência.

12.5.1.6.1. Quando o acervo apresentado não atingir o percentual exigido, será inabilitada a empresa.

12.5.1.6.2. O(s) atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) apresentado(s) deverão ser emitidos por pessoas jurídica de direito público ou privado que contenha o prazo da prestação de serviço e a quantidade de unidades habitacionais regularizadas, sendo vedado que a emissão seja em nome próprio ou de empresa ou pessoa física ou jurídica ligada ao quadro societário da licitante.

12.5.1.6.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados.

12.5.1.7. Relação / Lista contendo todos os profissionais de nível superior, compreendendo coordenador geral e coordenadores setoriais (conforme item 12.5.1.7.1), os profissionais da Equipe de Apoio Técnico em Campo (conforme item 12.5.1.7.2), contendo as seguintes informações para cada um:

-

Nome completo

-

Número da carteira de identidade

-

Número do CPF

-

Número de registro no órgão de classe (para o caso de Advogado, Engenheiro, Arquiteto ou Assistente Social)

-

Cargo

-

Comprovação de Tempo de experiência

-

Acervo técnico com atestados de capacidade (para o caso de Engenheiro ou Arquiteto)

-

Comprovação de vínculo da empresa com o profissional

12.5.1.7.1 A Equipe de Coordenação Técnica para execução dos serviços deverá ser composta por:

-

01 (um) Coordenador Geral: técnico de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil ou Direito, com experiência profissional como coordenador de no mínimo 2 (dois) anos em regularização fundiária, de parcelamento de solo ou de habitação de interesse social;

-

01 (um) Coordenador Setorial Urbanístico: técnico de nível superior com formação em arquitetura e urbanismo, ou engenharia civil ou cartográfica, com experiência profissional como coordenador de no mínimo 1 (um) ano em projetos de regularização urbana em núcleos habitacionais de interesse social ou em projetos de habitação de interesse social;

-

01 (um) Coordenador Setorial Social: técnico de nível superior formação em Serviço social, com experiência profissional como coordenador de no mínimo 01 (um) ano em projetos de regularização fundiária ou de habitação de interesse social;

-

01 (um) Coordenador Setorial Jurídico: técnico de nível superior com formação em Direito, com experiência profissional como coordenador de no mínimo 01 (um) ano em projetos de regularização fundiária, de planejamento/desenvolvimento urbano, de habitação de interesse social;

12.5.1.7.2 A Equipe de Apoio Técnico em Campo para execução dos serviços deverá ser composta por:

-

05 (cinco) Assistentes Sociais: técnico de nível superior com formação em Serviço Social, com experiência profissional mínima de 1 (um) ano;

-

20 (vinte) profissionais auxiliares aos assistentes sociais, com formação em nível médio;

12.5.2. A comprovação de tempo de experiência, nos termos do item 12.5.1.7 e seguintes, se dará:

-

Mediante certidões de acervo técnico (CAT), para engenheiros e arquitetos

- Mediante atestado de capacidade técnica, para advogados e assistentes sociais

12.5.3. A comprovação de vínculo, nos termos do item 12.5.1.7 e seguintes, se dará da seguinte forma:

- por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado da empresa;

- através do contrato/estatuto social, no caso de sócio ou dirigente da empresa;

- mediante contrato escrito firmado com o licitante, assinado por todas as partes envolvidas, no caso de prestador de serviços; ou

- declaração de compromisso de vinculação futura entre o profissional e a empresa, assinado por todas as partes envolvidas.

12.5.4. Para aferir a legitimidade do(s) documento(s), a cpl pode proceder por diligências, exigindo a apresentação de contratos, notas fiscais, comprovações da prestação, entre outras.

12.6. Documentos Complementares

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

12.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

12.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

12.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

12.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-

financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.7.3.1. Se os documentos indicados no item 12.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

12.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

12.7.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

13.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

13.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estas apresentem nova documentação, observada a ordem de classificação.

14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a

validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

14.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá **manifestar**, ao final da sessão pública, a **intenção de recorrer** contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

15.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não será permitida a criação de cadastro de reserva, tendo em vista o Regimento interno de Licitações desta Estatal não prever de forma expressa tal possibilidade.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação dos serviços deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante em anexo.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o CONTRATO ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará em recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer

ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2. e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado, no site da Perpart ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

- 19.2. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado
- 19.3. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 19.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE - INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016 e demais normas que regem a matéria.

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
01	Termo de Referência - Documento Apartado
	Anexo I do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
	Anexo V do Termo de Referência - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
02	Declarações Complementares
03	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
04	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Recife, 27 de novembro de 2024

Pedro Henrique Reis Matos Ciríaco

Pregoeiro

ANEXO 01 DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (Documento apartado)

Documento apartado

ANEXO 02 DO EDITAL

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

Assinatura, e nº CPF/MF do Representante da Empresa Declarante

ANEXO 03 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, DECLARA que está ciente e concorda com as

condições contidas no Edital em epígrafe e seus anexos, bem como atesta que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data.

Assinatura, e nº CPF/MF do Represente da Empresa Declarante

ANEXO 4 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

1.

A empresa _____

inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av.

_____, **DECLARA, sob as penas da lei, para**

fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

2.

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP)

do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura, e nº CPF/MF do Represente da Empresa Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Reis Matos Ciriaco**, em 28/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59444762** e o código CRC **AFD2EC5E**.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

Rua. Drº João Lacerda, 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50711-280, Telefone: (81) 3184-5000